

## **SINJUS/MG - RESOLUÇÃO DE Nº 62 DA DIRETORIA COLEGIADA DE 05/04/2018.**

Referência: Institui o auxílio-funeral para o filiado do SINJUS-MG.

A Diretoria Colegiada do SINJUS-MG, no uso de sua competência, considerando a decisão da Assembleia-Geral Extraordinária realizada no dia 06/03/2018, que autorizou o remanejamento de recursos ordinários do sindicato em virtude do fim da obrigatoriedade da contribuição sindical, resolve:

Artigo 1º - Fica instituído o auxílio-funeral para o filiado do SINJUS-MG, no valor máximo de 5 (cinco) salários mínimos vigentes na data do óbito.

Artigo 2º - Fará jus ao auxílio, o beneficiário indicado pelo filiado, por meio do documento anexo a esta Resolução, que deverá ser entregue na sede do sindicato, com firma reconhecida em cartório, ou pessoalmente, pelo filiado para dispensa do reconhecimento de firma, mediante carimbo de autenticação do SINJUS.

Parágrafo único - A concessão do auxílio está condicionada à filiação ao sindicato há pelo menos 36 (trinta e seis) meses ininterruptos imediatamente anteriores à data do óbito do servidor.

Artigo 3º - O auxílio deverá ser requerido pelo beneficiário indicado no prazo máximo de 90 (noventa) dias da data do óbito do filiado, sendo obrigatória a apresentação de cópias autenticadas de certidão de óbito e de documentação de identidade e CPF do requerente.

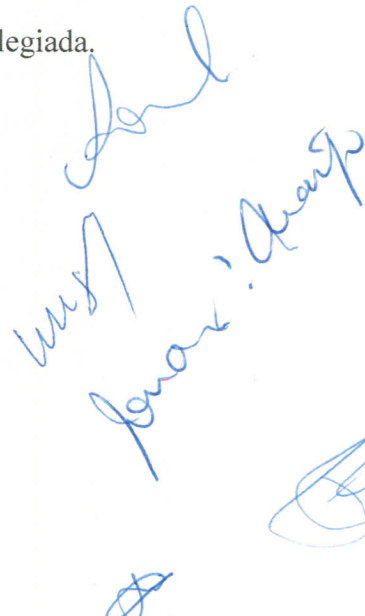
Artigo 4º - O valor do auxílio será depositado em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis em conta bancária indicada e de titularidade do beneficiário(a).

Artigo 5º - Em nenhuma hipótese será concedido o auxílio a pessoa não indicada pelo filiado como beneficiária, sendo de responsabilidade do filiado possíveis atualizações de informações no sindicato.

Artigo 6º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Colegiada.

Artigo 7º - Esta resolução entra em vigor nesta data.

Belo Horizonte, 05 de abril de 2018.



**INDICAÇÃO DE BENEFICIÁRIO AO AUXÍLIO-FUNERAL**  
RESOLUÇÃO DE Nº 62, DA DIRETORIA COLEGIADA DO SINJUS-MG,  
DE 05 DE ABRIL DE 2018.

Eu, \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_,  
servidor(a) público(a) estadual pertencente aos quadros do ( ) TJMG / ( )  
TJMMG, matrícula nº \_\_\_\_\_, filiado(a) ao SINJUS-MG, **INDICO:**

O Sr(a). \_\_\_\_\_,  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_,  
como beneficiário(a) para o recebimento do auxílio-funeral concedido aos  
filiados do sindicato, nos termos da Resolução de nº 62 da Diretoria Colegiada,  
de 05 de abril de 2018.

Declaro-me ciente dos termos da referida Resolução, em especial de que sou  
responsável por possíveis atualizações destas informações no sindicato para os  
fins de direito.

\_\_\_\_\_  
Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do filiado.  
(com firma reconhecida em cartório)